ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.507 DE 22 DE março DE 2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 52.451,58 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R$ 52.451,58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.1.028 – Aquisição de Veículos Automotores (FMS)
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.93.00.04	Indenizações e Restituições	R$	2.451,58
44.90.52.02.04	Automóveis, Cam.Máquinas, Trat. Impl. Agrícolas	R$	50.000,00

Art. 2º)– O recurso para atender o presente crédito é advindo do Fundo Nacional de Saúde, conforme Convênio nº 3328/05/FNS, cujos valores constam do Superávit de Balanço Patrimonial no exercício de 2009, conforme demonstrado:

BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo Financeiro	R$ 4.856.475,18
Passivo Financeiro (-)	R$ 4.568.417,34
Saldo:	R$ 288.057,84
Este Crédito (-)	R$ 52.451,58
Saldo Disponível:	R$ 235.606,26

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II , parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 24 de março de 2010.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000
Tel: (0xx24) 2484-1588 Fax(0xx24) 2484-3121– e-mail: *miguelpereira@pmmp.rj.gov.br*